



PROCESSO	ED-80/2018 (Protocolo 379271/2016)
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 398/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 2º do Art. 48 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Cássia Regina Carvalho de Magaldi, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1- Pela extinção e arquivamento do processo, considerando que não restou comprovada falta ética profissional cometida pela AVERIGUADA;
- 2 – Encaminhar a denúncia ao Ministério Público Federal, para apuração de eventual envolvimento de profissional não registrado nesse Conselho em relação aos fatos;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 21 de janeiro de 2020.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Natalia Costa Martins, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Cássia Regina Carvalho de Magaldi**  
Membro

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Denise Antonucci**  
Membro

**Natalia Costa Martins**  
Membro

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro

**Ricardo Aguillar da Silva**  
Membro